



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 508 de 08 de abril de 2002

"Altera o caput, e acrescenta – se parágrafo 5º ao artigo 3º, da Resolução 481, de 26 de dezembro de 2000, que institui a verba indenizatória".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescente-se ao caput do artigo 3º, da Resolução 481/2000, a sua utilização para os seguintes materiais e serviços:

- a) manutenção de veículos;
- b) locação de veículos;
- c) corrida de táxi;
- d) conta de telefone celular do Vereador;
- e) manutenção do celular;
- f) filmagem.

Art. 2º - Acrescenta-se o parágrafo 5º ao artigo 3º:

A verba indenizatória, poderá ser acumulada de um mês para o outro superveniente e o saldo decorrente de acumulação deverá ser utilizado, total ou parcialmente, até o final do exercício, sob pena de se perder direito de utilizá-lo em caráter definitivo no exercício seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões , 08 de abril de 2002..

Elvécio Lucas de Bastos Silva
PRESIDENTE

fls